



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA POLITÉCNICA & ESCOLA DE QUÍMICA**

**RESOLUÇÃO PEA Nº 1, de 03 de março de 2010**

**Diretrizes Curriculares, disciplinas e projeto de dissertação do  
Programa de Engenharia Ambiental da UFRJ.**

A Comissão Deliberativa do Programa de Engenharia Ambiental da UFRJ (CD/PEA), no uso das atribuições que lhe confere os Art. 10, I, b e Art. 42 do Regulamento do Programa de Engenharia Ambiental da Universidade Federal do Rio de Janeiro,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os alunos matriculados no PEA/UFRJ deverão cursar pelo menos 4 (quatro) disciplinas da área de concentração a que o aluno está vinculado ou o número mínimo de disciplinas de especializações definidas através de convênios específicos.

**Parágrafo único.** A área de concentração a que o aluno está vinculado é aquela em que foi aprovado no processo seletivo de ingresso ao PEA, não sendo possível de ser alterado.

**Art. 2º** A disciplina “Metodologia da Pesquisa” é obrigatória a todos os alunos matriculados no PEA/UFRJ, além das determinadas pelo Art. 1º.

**Art. 3º** disciplinas de livre escolha dentre aquelas vinculadas às áreas de concentração do PEA-UFRJ deverão ser cursadas para completar a carga horária mínima de 360 horas ou 24 créditos.

**Parágrafo único.** Disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação *stricto sensu* deverão ser informadas de sua inscrição à secretaria do PEA/UFRJ e devidamente revalidadas no CD/PEA.

**Art. 4º** A carga horária de atividade pedagógica mínima para a obtenção do título de Mestre em Engenharia Ambiental é de 360 (trezentas e sessenta) horas ou 24 créditos.

§ 1º Para cursar mais de 360 horas ou 24 créditos de carga horária de atividade pedagógica, o aluno deverá requerer autorização ao CD/PEA, apresentando parecer circunstanciado do seu orientador.

§ 2º Os alunos em regime de horário parcial só poderão cursar até nove créditos de disciplinas por período.

**Art. 5º** Ao final do segundo período de aulas, o aluno deverá obrigatoriamente cadastrar na secretaria do PEA o seu projeto de dissertação devidamente assinado pelo aluno, pelo orientador principal, pelo segundo orientador (se houver), e pelo terceiro orientador, este último em caso excepcional e devidamente justificado.

§ 1º O projeto de dissertação deverá conter os seguintes elementos: apresentação do tema; objetivos gerais e específicos; justificativa; metodologia; resultados esperados; cronograma; e referências bibliográficas.

§ 2º O orientador principal da dissertação deverá pertencer à área de concentração a que o aluno está vinculado, e de preferência à linha de pesquisa que o aluno foi selecionado.

§ 3º Os projetos de dissertação serão submetidos à Comissão de Ensino e Corpo Discente, que lavrará um parecer a ser relatado na Comissão Deliberativa do PEA, para sua devida apreciação e aprovação.

**Art. 6º** Os alunos matriculados em data anterior à março de 2010 estão isentos de cumprir todas as disposições desta Resolução.

**Art. 7º** Resolução entrada em vigor na data de sua aprovação na Comissão Deliberativa do Programa de Engenharia Ambiental.

**Comissão Deliberativa, em 3 de março de 2010**  
Professora CLÁUDIA DO ROSÁRIO VAZ MORGADO  
Coordenadora do Programa de Engenharia Ambiental da UFRJ